



Número: **0020065-18.2009.8.15.2003**

Classe: **INVENTÁRIO**

Órgão julgador: **Vara de Sucessões da Capital**

Última distribuição : **25/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Inventário e Partilha**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
EUEDESANGELA MONTEIRO DE ALMEIDA SOARES (REQUERENTE)		MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES (ADVOGADO)	
EUDIVAN MONTEIRO DE ALMEIDA (REQUERENTE)			
EDIVANIA MONTEIRO DE ALMEIDA (REQUERENTE)			
EUEDESMAR MONTEIRO DE ALMEIDA (REQUERENTE)			
INATIVAR (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
20657 067	19/04/2019 14:01	Oficio Resposta n. 435 - Processo 0020065-18.2009	Documento Ofício



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

Ofício nº 435/2016/SRPRF-PB

João Pessoa/PB, 21 de março de 2016.

A Sua Excelência a Senhora
Ângela Coelho de Salles
Juíza de Direito
5ª Vara Distrital de Mangabeira - Comarca da Capital
Avenida Hilton Souto Maior, s/n, Magabeira VII
58055-018 – João Pessoa/PB

Assunto: **Resposta ao Ofício Nº 99/CTAA/2016 - Referente ao Processo 0020065-18.2009.815.2003**

Senhora Juíza,

1. Reporto-me ao Ofício Nº 99/CTAA/2016, para informar a Vossa excelência que o processo administrativo nº 08.663.000.911/2015-30, objeto do Alvará de Autorização – Nº 04/2015, tendo como beneficiária Eudesângela Monteiro de Almeida Soares e outros, foram encaminhados à Coordenação-Geral de Recursos Humanos/Polícia Rodoviária Federal (CGRH/PRF), em Brasília/DF, no dia 30/07/2015, visando adoção de providências, no sentido de atualizar, reter o percentual referente aos honorários advocatícios e efetuar o pagamento aos beneficiários do alvará judicial – passivo dos 28,86%.
2. O processo foi devolvido em dezembro/2015 ainda sem as providências, em virtude de problemas técnicos de atualização dos valores já pagos no sistema SIAPE. Os valores já foram devidamente atualizados pelo IPCA-E, conforme prevê a legislação e o processo será devolvido nesta data à CGRH/PRF para concluir os procedimentos e efetuar o pagamento na folha de abril/2016.
3. Informo que tão logo esteja quitada esta dívida, serão prestadas as informações a esse juízo com os valores pagos por beneficiário e data da quitação.
4. Fico à disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **JEFERSSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA**,
Superintendente Regional na Paraíba Substituto(a), em 21/03/2016, às 17:01, conforme
horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-
2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na
alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de
2015.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0719206** e o código CRC **AF3BF0EC**.

BR 230,Km 023 , João Pessoa / PB , CEP 58071-680
Telefone: (83)3231-2899 - E-mail: nuap.pb@prf.gov.br



Referência: Processo nº 08663.002668/2016-75



SEI nº 0719206

